



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.876		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 876		
Data do Documento:	1885	Quantidade de Páginas:	13
Responsável pela digitalização:	Paulo Vitor Pereira da Conceição	Data da digitalização:	15/03/2023
Observação:			

1885

VICTÓRIA

ASSUNTO: INTERROGATORIO DO ESCRAVO
PEDRO, PERTENCENTE A MIGUEL ARCANJO
DA SILVA, RESIDENTE NA CIDADE DE
CAMPOS, PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO.
O REFERIDO ESCRAVO ASSASSINOU COM UMA
FACADA MANOEL SERRANO.

P. 896

Cx 10

Termo de autoação

1885

Chefatura de Policia

Escrivão Pinto da Silva

Interrogatorio

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
to cento e oitenta e cinco aos nove
dias do mes de Setembro nesta
Cidade da Victoria, na Secretaria
de policia da provincia do Espiri-
to Santo, autaei a parte e
interrogatorio que adiante
se segue, do que para constar
fago este termo. Com Gul-
berto Pinto da Silva, um a
meuse servindo de escrivão e
ocorri

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. D.^o Chefe de Policia
d'esta Provincia,

Parte.

A. proceda-se d'interrogatorio.
Niteroi, 6 de Setembro de 1885.

b. da Cunha.

Cumpre-me participar a V.^{sa}, que hontem,
as nove horas da noite, apresentou-se na
Cadeia, o escravo Pedro, de Miguel Arcanjo
da Silva, residente em S. - João de Bel-
Rei, em Campos, por ter, assassinado a
Manoel Ferraz, na luta em que se
achavaõ, com uma faca, e deu-se na
casa do Senr. Subdelegado de Policia, An-
tonio Goncalves, no Lugar Figueira, por-
to do Guandú, á um mex de comido,
dito pelo mesmo escravo Pedro.

Sabido para as faxinas os presos Manoel
Correia d'Antonio, Francisco de Paula Bai-
lão, Daniel, Felippe, Manoel e Joa-
quim.

Cadeia, 6 de Setembro de 1885.

Harceiro.
Joaquim José Dias Rachado.

Ex.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D.^o Chefe de Policia
d'esta Provincia,

Parte.

A. proceda-se d'interrogatorio.
Cidade, 8 de Maio de 1855.

b. e Cunha.

Cumpre-me participar a V.^{sa}, que hontem,
as nove horas da noite, apresentou-se na
Cadeia, o escravo Pedro, de Miguel Arcanjo
da Silva, residente em S. - Joao de Bel-
Rei, em Campos, por ter assassinado a
Manoel Ferrao, na luta em que se
achavaõ, com uma faca, e deu-se na
casa do Sr. Subdelegado de Policia, An-
tonio Goncalves, no Lugar Figueiro, por-
to do Guandú, á um mex de comido,
dito pelo mesmo escravo Pedro.

Sahiraõ para as formas os presos Manoel
Correia dos Santos, Francisco de Paula Pai-
laõ, Daniel, Felippe, Manoel e Joa-
quim.

Cadeia, 8 de Setembro de 1855.

Carcereiro.
Joaquim José Dias Rachado.

Nota dos Signaes.

Do escravo Pedro. Alto idade 25 annos.
Solteiro. - Lavrador. - natural de Campos. - ras-
to cumprido. - olhos pretos. - nariz chato. - bo-
ca grande. - heicos grossos. - barba pouca.
Nomes dos paes. - Francisco e Felizmina.
Cadeia, 6 de Setembro de 1835.

O carcereiro.

Joaquim José Dias Machado.

Interrogatorio

Em nove dias do mez de Setembro
do anno do jubileamento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e
trenta e cinco nesta Secretaria
de Policia da provincia do Espirito
Santo, perante o Chefe de Policia
Pantos José Cardoso da Cunha
com n.º de arremesse servindo de
escrivão abaixo qualado, compare-
ceram Pedro escravo de Miguel de
caujo da Silva, no qual o mes-
mo Pantos Chefe de Policia fez o se-
guinte interrogatorio

Perguntado qual o seu nome,
idade, estado, filiação, profissão,
nacionalidade e residencia

Respondeo chamar-se Pedro, com
vinte e cinco annos de idade, sol-
teiro, filho de Francisco e Felimi-
na Lavrador natural da Cidade
de Campos provincia de Rio de
Janeiro e residio em companhia
de seu senhor no lugar llama-
rado Limaciro Mata provincia

Perguntado sobre o facto constante
de parte de Carceris?

Respondeo que a um mez mais
ou menos estando elle residendo
em casa de Antonio Gonçalves
Ferreira no Limaciro Districto de

do termo de Santa Cruz onde se achava por ordem de seu senhor Miguel Branco da Silva a fim de ir trabalhar durante alguns dias no lavouro de mesmo Gonçalves, foi ali procurado á noite por Manoel Serrano que o procurou allegando que elle res-pondente estava navegado com elle serrano por causa d'um a violação propriedade do mesmo respondente, ao que respondeo que não tinha promissão alguma contra Serrano. Serrano fez ver que moderar-se atirou-se contra elle respondente e na luta bra-çal que travou se acouteo o que estando elle respondente com uma faca de ponta na mão esquerda, Serrano sahio ferido na luta vindo a mor-ter na noite de dia seguinte, sendo a morte causada pelos ferimentos recebidos na luta e que Medico Joaquim Barreiros aquem elle respondente con-fessou todo o occorrido. Pisse mais que veio se en-tergar a justiça para ser pro-cessado spite deo elle innocente por que não matou o homem de proposito, e o facto passou-se como já relatou. R.

Perguntado se já havia alguma intriga antiga entre elle respondente e Serrano, e por que razão se achava armado d'uma faca de ponta na occasião da luta? Respondeo que nunca tive observado alguma com Ser-rano que se tinha alguma promissão contra elle respon-dente assignava, por em só poder attribuir a provocação que soffreu a utat Serrano em- brigado, conforme poderia dizer Bernabé e Manoel escravo de referido Antonio Gonçalves Turcino. Quanto a seguir da parte da pergunta respondeo que a faca era de Thomazio escravo de mesmo Antonio Gonçalves e que elle respon-dente havia Thomazio empresta-da para costar uma pouca de cana para chupar, e que foi acouteando por em que es-tava com ella na mão de Espornada mais saber nem lhe ser perguntado mandou o mesmo Doutor Chefe de Policia me enar o presente ato que vai rubricado e assigna arzo de respondente por não saber dizer quem era por Miguel Branco do Ro-

de Rogarrio do que para constar
laure este termo. Em Galvino
Paul da Silva quem se serviu
de deservido e escreve
C. da Cunha
Wiquy Binto de Rosaria

Conclusão

Elogo no mesmo dia em logar e
adme retro a clarade foko estes an-
tos conclusos ao Alms. Sr. José Car-
Roz de Cunha de que faz este
termo. Em Galvino Paul da Silva
escrivão que o escrevi

C. da

Fica o acusado á disposição do
Sr. juiz Municipal do termo
de Santa Cruz, á quem se
officiará, sem perda de tempo,
comunicando o ocorrido,
para o fim de direito, decon-
do um crime na prisão,
em que se acha até serrematado
do para aquelle termo para se
ver proceer, na forma da lei
C. d. de bitória e deucta
ria de Policia do Distrito San-
to, 9 de Setembro de 1885.

C. da Cunha.